



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Agropecuária

Comissão Permanente de Análise e Revisão de Atos Normativos do IMA

Relatório Técnico nº 3/IMA/CPAR/2025

PROCESSO N° 2370.01.0002000/2025-04

Este relatório apresenta as contribuições recebidas durante a consulta pública para a regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o Passaporte Sanitário Equestre no Estado de Minas Gerais. O objetivo principal do IMA foi aprimorar a proposta normativa com a participação da sociedade, visando simplificar e desburocratizar o trânsito de equídeos.

A consulta pública ocorreu entre 27 de julho e 25 de agosto de 2025. As manifestações foram importantes para validação da proposta e identificação de pontos de melhoria, que foram analisadas e respondidas pelo IMA.

Total de Contribuições Recebidas: 20 Total de Contribuições Aceitas: 20

1. Contribuições de Apoio à Proposta

Grande parte das manifestações demonstrou apoio à iniciativa, ratificando a relevância da medida para o setor. As contribuições destacaram a importância da criação do passaporte, a desburocratização do processo e a agilidade que a ferramenta trará para os usuários. Frases como "Concordo com a criação do passaporte" e "Será muito importante para nós usuários do cavalo, indicam a aprovação da sociedade civil em relação à proposta.

A rastreabilidade e a prevenção de fraudes também foram mencionadas como benefícios importantes, o que reforça o alinhamento da proposta com as expectativas dos criadores e proprietários.

2. Análise e Respostas às Sugestões de Alteração

Algumas contribuições trouxeram sugestões e questionamentos específicos que exigiram análise e esclarecimentos por parte do IMA. Os principais pontos levantados e as respectivas respostas são detalhados a seguir:

Vacinação Obrigatória

· **Sugestão:** Questionou-se a falta de menção à obrigatoriedade da vacinação contra raiva no decreto, apesar de a Lei nº 25.072/2024 mencioná-la.

· **Resposta do IMA:** O IMA esclareceu que o decreto se refere especificamente ao Passaporte Sanitário Equídeo, conforme o Artigo 1º da lei. A argumentação foi considerada pertinente para que o texto final seja mais claro, indicando o objetivo do regulamento.

Inclusão de Exames e Vacinas

· **Sugestão:** Propôs-se a inclusão de comprovantes de vacinação (ex: influenza equina) e exames (ex: mormo) no passaporte. Houve também um questionamento sobre a validade dos exames, sugerindo a prorrogação para até 12 meses.

· **Resposta do IMA:** O IMA informou que o passaporte sanitário substitui a GTA e, por isso, manterá todas as exigências sanitárias já previstas em normas vigentes, como o exame de AIE e outros requisitos complementares. O decreto não tem poder para alterar a validade de exames estabelecida pelo Mapa, e seu objetivo não é prorrogar a validade, mas sim evitar a emissão de GTAs para cada trânsito.

Abrangência do Passaporte

· **Sugestão:** Solicitou-se a inclusão do uso do passaporte para fins reprodutivos e para animais alojados em parque de exposições.

· **Resposta do IMA:** O Passaporte Sanitário Equídeo só pode ser utilizado para as finalidades já previstas na Lei nº 25.072/2024: participação em eventos agropecuários, culturais, desportivos ou de lazer, além de atividades de policiamento ou de auxílio terapêutico. Não é possível incluir outras finalidades, pois o regulamento da Lei não pode ampliar o seu alcance.

Atualização de Cadastro

· **Sugestão:** Propôs-se que o regulamento detalhe o procedimento de atualização de titularidade do animal, permitindo a comunicação da venda após o trânsito.

· **Resposta do IMA:** A sugestão foi considerada pertinente. O IMA analisará a possibilidade de incluir no texto a especificação do procedimento para alteração de propriedade do animal.

Capacitação e Fiscalização

· **Sugestão:** A contribuição apontou a necessidade de capacitação de médicos veterinários para emissão de GTAs e de maior fiscalização em rodovias.

· **Resposta do IMA:** O IMA esclareceu que a capacitação de profissionais já ocorre. Além disso, o passaporte sanitário foi criado para reduzir a necessidade da emissão recorrente de GTAs. A fiscalização em trânsito já é uma atividade rotineira do órgão, regulamentada por legislação específica, e não é um ponto a ser abordado no decreto.

Trânsito Interestadual

· **Sugestão:** Sugeriu-se a possibilidade de emissão de GTA online para o trânsito interestadual para animais que já possuem passaporte.

· **Resposta do IMA:** O IMA esclareceu que o regulamento diz respeito somente ao trânsito intraestadual. O trânsito interestadual segue diretamente as normas do Mapa.

Normas Complementares

· **Sugestão:** Propôs-se a alteração do Artigo 15 para ampliar a redação, permitindo a emissão de outros atos normativos além de portarias.

· **Resposta do IMA:** A sugestão foi considerada pertinente.

Conclusão

O processo de consulta reforça a importância da **participação social** na construção de políticas públicas e contribui para o alinhamento do regulamento às necessidades do setor equestre e às exigências sanitárias do Estado.

As manifestações recebidas na consulta pública evidenciam a importância do Passaporte Sanitário Equídeo para o setor, ao mesmo tempo em que indicaram pontos do regulamento que demandam maior clareza e detalhamento. Tais contribuições subsidiarão o IMA na finalização do texto normativo, resultando em um documento mais consistente e eficaz.

Situação das Contribuições: Aceitas (20)

Nome Participant	Área Atuação	Data Nascimento	Cidade	Item	Contribuição	Data Contribuição	Nome Moderador	Data Moderação
				Regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo, e o aprimoramento do regulamento. Data de inicio: 27/07/2025 Data de termino : 25/08/2025 APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA A presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da área para o aperfeiçoamento da minuta de regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à				

João Pedro Lourenço Reis :	Medicina Veterinária:	23/02/2002	Orizânia - MG	<p>emissão, utilização e fiscalização do Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equídeos em território mineiro.</p> <p>A proposta normativa foi elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para simplificação e desburocratização dos documentos para trânsito dos animais no estado de Minas Gerais. A proposta foi elaborada por um grupo de trabalho constituído pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do IMA, a CPAR/IMA.</p> <p>Durante a realização da Análise de Impacto</p>	Concordo com a criação do passaporte	29/07/2025 17:56:32	Patricia Prata Maluf	01/08/2025 11:26:44

Regulatório, houve efetiva participação de representantes dos setores afetados pela norma. Para que sejam feitos os ajustes necessários e o aprimoramento do ato normativo, a abertura de consulta pública torna-se essencial para a captação de manifestações da sociedade. OBS.: O conteúdo ora submetido à consulta pública foi elaborado e aprovado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no âmbito de suas competências. Neste processo, compete à Assessoria Técnico-Legislativa tornar pública a consulta e instrumentalizar a coleta de contribuições para repassá-las aos órgãos demandantes. Encontram-se listados abaixo, acessíveis por meio de hiperlinks, os arquivos submetidos à consulta pública. Para poder participar, o(a) interessado(a) deverá clicar no ícone "Inserir contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao documento pretendido, rolar a tela até o final da página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas contribuições.

Bruno Teodolino Gontijo	Outros: Outros:	Masculino	Unaí - MG	Art. 12 – O trânsito interestadual de equídeos deverá obedecer às exigências e normas previstas pelo Mapa.	O trânsito interestadual de equídeos deverá obedecer as exigências e normas previstas pelo Mapa; sendo facultado a emissão de GTA de forma on-line, aos criadores que tiverem o passaporte sanitário vigente (com todas as obrigações cumpridas).	30/07/2025 15:54:44	Patricia Prata Maluf	01/08/2025 11:27:22
Bruno Teodolino Gontijo	Outros: Outros:	Masculino	Unaí - MG	Art. 12 – O trânsito interestadual de equídeos deverá obedecer às exigências e normas previstas pelo Mapa.	Sugiro que seja implementado parágrafo facultando a emissão on line do GTA para fora do estado para os que já tem o passaporte sanitário e está com todas as obrigações cumpridas, dentre estas vacinas, exames e etc.	30/07/2025 15:56:22	Patricia Prata Maluf	01/08/2025 11:27:35
				Regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo, e o aprimoramento do regulamento. Data de inicio: 27/07/2025 Data de termino : 25/08/2025 APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA A presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da				

Guilherme Tadeu Rodrigues Assis	Medicina Veterinária: :	Masculino	<p>sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da área para o aperfeiçoamento da minuta de regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à emissão, utilização e fiscalização do Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equíideos em território mineiro.</p> <p>A proposta normativa foi elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para</p>	<p>Será muito importante para nós usuários do cavalo</p>	31/07/2025 20:46:22	Patricia Prata Maluf	01/08/2025 11:27:45
---------------------------------	-----------------------------------	-----------	--	--	------------------------	----------------------	------------------------

simplificação e
desburocratização
dos documentos
para trânsito dos
animais no estado
de Minas Gerais. A
proposta foi
elaborada por um
grupo de trabalho
constituído pela
Comissão
Permanente de
Análise e Revisão
dos Atos
Normativos do
IMA, a
CPAR/IMA.
Durante a
realização da
Análise de Impacto
Regulatório, houve
efetiva participação
de representantes
dos setores
afetados pela
norma. Para que
sejam feitos os
ajustes necessários
e o aprimoramento
do ato normativo, a
abertura de
consulta pública
torna-se essencial
para a captação de
manifestações da
sociedade. OBS.: O
conteúdo ora
submetido à
consulta pública foi
elaborado e
aprovado pelo
Instituto Mineiro
de Agropecuária -
IMA, no âmbito de
suas competências.
Neste processo,
compete à
Assessoria
Técnico-
Legislativa tornar
pública a consulta e
instrumentalizar a
coleta de
contribuições para
repassá-las aos
órgãos
demandantes.
Encontram-se
listados abaixo,
acessíveis por meio
de hiperlinks, os
arquivos
submetidos à
consulta pública.
Para poder
participar, o(a)
interessado(a)
deverá clicar no
ícone "Inserir

			<p>"contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao documento pretendido, rolar a tela até o final da página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas</p>			
			<p>Regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo, e o aprimoramento do regulamento.</p> <p>Data de inicio: 27/07/2025 Data de termino : 25/08/2025</p> <p>APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA A</p> <p>presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da área para o aperfeiçoamento da minuta de regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à emissão, utilização e fiscalização do</p>			

Daniela Cristina Bernardes Silva	Servidor Público: MASP:	Feminino	Belo Horizonte - MG	<p>Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equídeos em território mineiro. A proposta normativa foi elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para simplificação e desburocratização dos documentos para trânsito dos animais no estado de Minas Gerais. A proposta foi elaborada por um grupo de trabalho constituído pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do IMA, a CPAR/IMA. Durante a realização da Análise de Impacto Regulatório, houve efetiva participação</p> <p>A Lei 25072, de 20/12/2024, estabelece nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º a obrigatoriedades da vacinação contra a raiva dos herbívoros, não só para equídeos, mas também para outros herbívoros, já que cita "vacinação de rebanhos". No entanto, no Decreto dessa Lei não há menção sobre a vacinação contra a raiva. Além disso, a Lei 25072, de 20/12/2024, também registra sobre a vacinação contra a brucelose. Os equídeos não são vacinados contra a brucelose. Acredito que o Decreto que está em consulta pública não está acompanhando os dizeres e obrigatoriedades da referida Lei 25072, de 20/12/2024. Diante do exposto, sugiro que seja alterado o texto do Regulamento que está em consulta pública para regulamentação do Artigo 1º da Lei 25072, de 20/12/2024.</p>	<p>01/08/2025 11:02:31</p> <p>Patricia Prata Maluf</p>	<p>01/08/2025 11:26:22</p>
----------------------------------	-----------------------------------	----------	---------------------	---	--	--------------------------------

de representantes dos setores afetados pela norma. Para que sejam feitos os ajustes necessários e o aprimoramento do ato normativo, a abertura de consulta pública torna-se essencial para a captação de manifestações da sociedade. OBS.: O conteúdo ora submetido à consulta pública foi elaborado e aprovado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no âmbito de suas competências. Neste processo, compete à Assessoria Técnico-Legislativa tornar pública a consulta e instrumentalizar a coleta de contribuições para repassá-las aos órgãos demandantes. Encontram-se listados abaixo, acessíveis por meio de hiperlinks, os arquivos submetidos à consulta pública. Para poder participar, o(a) interessado(a) deverá clicar no ícone "Inserir contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao documento pretendido, rolar a tela até o final da página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas contribuições.

Marcelo de Souza Moraes	Servidor público civil do Estado de MG Órgão: Órgão/Entidade:	Masculino	Ouro Fino - MG	Art. 3º – O passaporte sanitário é o documento oficial emitido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA que permite o trânsito livre de equíideos no Estado, condicionado à validade dos atestados de exame de AIE com resultado negativo e demais documentos sanitários estabelecidos em normas complementares. § 1º – O passaporte sanitário equivale à Guia de Trânsito Animal – GTA, sendo facultado ao produtor a escolha do uso de um ou de outro. § 2º – O passaporte sanitário somente poderá ser utilizado para acobertar o trânsito de equíideos para eventos agropecuários, culturais, desportivos ou de lazer e em atividades de policiamento ou de auxílio terapêutico. § 3º – O passaporte sanitário será em formato eletrônico emitido e controlado via sistema informatizado do IMA.	\$2º Deve ser colocado também o uso para reprodução, uma fêmea vai para uma propriedade para ser coberta pelo garanhão e pós confirmação da prenhez retornará a origem.	05/08/2025 11:12:23	Patricia Prata Maluf	07/08/2025 09:24:13

Rafael Raulino Ferreira	Servidor Público: MASP:	Masculino	Campina Verde - MG	<p>Art. 3º – O passaporte sanitário é o documento oficial emitido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA que permite o trânsito livre de equídeos no Estado, condicionado à validade dos atestados de exame de AIE com resultado negativo e demais documentos sanitários estabelecidos em normas complementares.</p> <p>§ 1º – O passaporte sanitário equivale à Guia de Trânsito Animal – GTA, sendo facultado ao produtor a escolha do uso de um ou de outro.</p> <p>§ 2º – O passaporte sanitário somente poderá ser utilizado para acobertar o trânsito de equídeos para eventos agropecuários, culturais, desportivos ou de lazer e em atividades de policiamento ou de auxílio terapêutico.</p> <p>§ 3º – O passaporte sanitário será em formato eletrônico emitido e controlado via sistema informatizado do IMA.</p>	O passaporte sanitário poderá ser utilizado para manter equinos alojados em parques de exposições.	06/08/2025 21:22:10	Patricia Prata Maluf	07/08/2025 09:24:33
				Regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os				

ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo, e o aprimoramento do regulamento. Data de inicio: 27/07/2025 Data de termino : 25/08/2025

APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA A

presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da área para o aperfeiçoamento da minuta de regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à emissão, utilização e fiscalização do Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equíideos em território mineiro.

A proposta normativa foi elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada

THALITA CITY MARTINS DA COSTA	Medicina Veterinária: :	Feminino	Carmo do Paranaíba - MG	<p>busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para simplificação e desburocratização dos documentos para trânsito dos animais no estado de Minas Gerais. A proposta foi elaborada por um grupo de trabalho constituído pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do IMA, a CPAR/IMA.</p> <p>Durante a realização da Análise de Impacto Regulatório, houve efetiva participação de representantes dos setores afetados pela norma. Para que sejam feitos os ajustes necessários e o aprimoramento do ato normativo, a abertura de consulta pública torna-se essencial para a captação de manifestações da sociedade.</p> <p>OBS.: O conteúdo ora submetido à consulta pública foi elaborado e aprovado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no âmbito de suas competências.</p> <p>Neste processo, compete à Assessoria Técnico-Legislativa tornar pública a consulta e</p>	<p>Penso que a rastreabilidade, será importante para evitar fraudes de documentos!</p>	11/08/2025 15:46:40	Patricia Prata Maluf	12/08/2025 15:49:23
--	---------------------------------------	----------	-------------------------------	--	--	------------------------	-------------------------	------------------------

		<p>instrumentalizar a coleta de contribuições para repassá-las aos órgãos demandantes. Encontram-se listados abaixo, acessíveis por meio de hiperlinks, os arquivos submetidos à consulta pública. Para poder participar, o(a) interessado(a) deverá clicar no ícone "Inserir contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao documento pretendido, rolar a tela até o final da página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas</p>		
		<p>Regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo, e o aprimoramento do regulamento. Data de inicio: 27/07/2025 Data de termino : 25/08/2025 APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA A presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da</p>		

THALITA CITY MARTINS DA COSTA	Medicina Veterinária:	Feminino	Carmo do Paranaíba - MG	<p>área para o aperfeiçoamento da minuta de regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à emissão, utilização e fiscalização do Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equídeos em território mineiro.</p> <p>A proposta normativa foi elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para simplificação e desburocratização dos documentos para trânsito dos</p>	<p>A vacina de raiva tem que ser obrigatória</p>	11/08/2025 15:48:06	Patricia Prata Maluf	12/08/2025 15:49:10

animais no estado de Minas Gerais. A proposta foi elaborada por um grupo de trabalho constituído pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do IMA, a CPAR/IMA. Durante a realização da Análise de Impacto Regulatório, houve efetiva participação de representantes dos setores afetados pela norma. Para que sejam feitos os ajustes necessários e o aprimoramento do ato normativo, a abertura de consulta pública torna-se essencial para a captação de manifestações da sociedade. OBS.: O conteúdo ora submetido à consulta pública foi elaborado e aprovado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no âmbito de suas competências. Neste processo, compete à Assessoria Técnico-Legislativa tornar pública a consulta e instrumentalizar a coleta de contribuições para repassá-las aos órgãos demandantes. Encontram-se listados abaixo, acessíveis por meio de hiperlinks, os arquivos submetidos à consulta pública. Para poder participar, o(a) interessado(a) deverá clicar no ícone "Inserir contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao

				documento pretendido, rolar a tela até o final da página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas contribuições.				
BRUNO DRUMOND MENDES	Medicina Veterinária:	Masculino	Ipatinga - MG	CAPÍTULO III IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS ANIMAIS Art. 9º – O passaporte sanitário deve ser individual e conter todas as informac,o es referentes ao animal, quais sejam: I – identificac,a~o do animal atrave's de resenha gra'fica descritiva, indicando a pelagem, o tipo e a rac,a; II – registro genealo'gico da respectiva associac,a~o de criadores, se houver; III – identificac,a~o do produtor e a procede^ncia do animal; IV – foto da frente da cabec,a, da garupa e dos dois lados do corpo inteiro do animal; V – atestados clínicos e de exames estabelecidos na legislac,a~o, dentro do perí'o do de validade. Parágrafo único – É obrigatória a identificação individual e permanente do animal, que não permita troca, alteração ou transferência para outro.	Importante alertar pela falta de mão de obra e estrutura disponilizada pelo governo do estado aos escritórios do IMA, o que leva ao produtor, a encontrar dificuldades para emissão de GTA para equinos. Considerando o objetivo principal do texto a desburocratização do processo de emissão de gta de equinos no estado, seria plausível a capacitação de médicos veterinários para uso do sistema informatizado do IMA, sendo que o mesmo consiga emitir as GTAs conforme necessidade, sendo disponível o sistema 24 horas por dia, durante 365 dias do ano. Outro ponto relevante é sobre a fiscalização por parte dos órgãos competentes (após capacitação), aos animais em transito, conferindo a esses o material para leitura de chips nos animais e a conferencia dos mesmo em transportes rodoviários, um vez não sendo feito essa fiscalização constante como ocorre atualmente, estimula os criadores nos transportes sem documentação necessária dos animais.	11/08/2025 18:07:55	Patricia Prata Maluf	12/08/2025 15:48:50

GUILHERME NUNES ASSIS	Medicina Veterinária: :	Masculino	Belo Horizonte - MG	<p>DECRETO N° xxxxxxxx, DE xxx DE xxxxxx DE 2025 Institui o passaporte sanitário equídeo para deslocamento desses animais nos casos previstos e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 25.072, de 20 de dezembro de 2024, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</p> <p>O passaporte irá incentivar que os criadores submetam seus animais aos exames, uma vez que o tempo prolongado da validade destes exames, reduzirá os custos para os proprietários.</p>	<p>11/08/2025 23:14:24</p>	Patricia Prata Maluf	<p>12/08/2025 15:47:50</p>	
				<p>Regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo, e o aprimoramento do regulamento. Data de inicio: 27/07/2025 Data de termino : 25/08/2025 APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA A presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da área para o aperfeiçoamento da</p>				

Thais Batista Duarte	Medicina Veterinária: :	Feminino	Luz - MG	<p>minuta de regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à emissão, utilização e fiscalização do Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equídeos em território mineiro.</p> <p>A proposta normativa foi elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para simplificação e desburocratização dos documentos para trânsito dos animais no estado de Minas Gerais. A</p>	<p>Apoio a regulamentação do Passaporte Sanitário Equídeo como medida de simplificação, desde que mantenha critérios técnicos claros, prevenção de doenças e atualização periódica conforme as condições sanitárias.</p>	13/08/2025 14:54:54	Alexandre Francisco Amaral Arantes	18/08/2025 11:51:06

proposta foi elaborada por um grupo de trabalho constituído pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do IMA, a CPAR/IMA. Durante a realização da Análise de Impacto Regulatório, houve efetiva participação de representantes dos setores afetados pela norma. Para que sejam feitos os ajustes necessários e o aprimoramento do ato normativo, a abertura de consulta pública torna-se essencial para a captação de manifestações da sociedade. OBS.: O conteúdo ora submetido à consulta pública foi elaborado e aprovado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no âmbito de suas competências. Neste processo, compete à Assessoria Técnico-Legislativa tornar pública a consulta e instrumentalizar a coleta de contribuições para repassá-las aos órgãos demandantes. Encontram-se listados abaixo, acessíveis por meio de hiperlinks, os arquivos submetidos à consulta pública. Para poder participar, o(a) interessado(a) deverá clicar no ícone "Inserir contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao documento pretendido, rolar a

				tela até o final da página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas contribuições.				
Gleiciany Almeida Soares	Medicina Veterinária:	Feminino	Carmésia - MG	<p>Art. 3º – O passaporte sanitário é o documento oficial emitido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA que permite o trânsito livre de equídeos no Estado, condicionado à validade dos atestados de exame de AIE com resultado negativo e demais documentos sanitários estabelecidos em normas complementares. § 1º – O passaporte sanitário equivale à Guia de Trânsito Animal – GTA, sendo facultado ao produtor a escolha do uso de um ou de outro. § 2º – O passaporte sanitário somente poderá ser utilizado para acobertar o trânsito de equídeos para eventos agropecuários, culturais, desportivos ou de lazer e em atividades de policiamento ou de auxílio terapêutico. § 3º – O passaporte sanitário será em formato eletrônico emitido e controlado via sistema informatizado do IMA.</p>	<p>A Anemia Infecciosa Equina (AIE) é uma doença viral grave, incurável e transmissível entre os equídeos, capaz de causar grandes prejuízos econômicos e sociais. A Guia de Trânsito Animal (GTA) é um documento de extrema importância, permitindo somente animais com exame de AIE negativo e demais requisitos sanitários possam circular, pois eventos com aglomeração de equídeos aumenta o risco de transmissão da AIE. Como será de formato eletrônico, o passaporte facilita a fiscalização e dá mais agilidade ao produtor e ao IMA no controle do trânsito de animais</p>	20/08/2025 08:46:52	Patricia Prata Maluf	21/08/2025 13:43:49

JULIANA ROCHA MARQUES	Servidor Público: MASP:	Feminino	Guanhães - MG	<p>Sugiro a alteração da redação do Art. 15º para : "O IMA poderá editar normas internas complementares a fim de detalhar procedimentos e estabelecer critérios técnicos ou operacionais acerca do passaporte equídeo, na forma do presente Decreto."</p> <p>Justificativa: A sugestão de alteração do texto tem o objetivo de ampliar as possibilidades de publicações de diferentes tipos de atos normativos que CERTAMENTE serão necessários para a operacionalização, na prática, do Decreto.</p> <p>Publicações estas que deverão ser seguidas pelo poder público e demais envolvidos no setor (proprietários de equideos, empresas promotoras de eventos, médicos veterinários, transportadores de animais etc). É perceptível que optou-se por um Decreto direto, objetivo e ao mesmo tempo amplo. A consequência dessa opção é que há VÁRIAS LACUNAS abertas que envolvem o trânsito de equideos e todas as exigências sanitárias envolvidas neste processo que não foram prontamente respondidas pelo Decreto.</p>	Regulamentação da	21/08/2025 14:08:38	Patricia Prata Maluf	25/08/2025 08:15:45

Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo, e o aprimoramento do regulamento.

Data de inicio:
27/07/2025 Data de termo :
25/08/2025

APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA A

A presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da área para o aperfeiçoamento da minuta de regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à emissão, utilização e fiscalização do Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equídeos em território mineiro. A proposta normativa foi

LORENA JESUINA ALVES SILVA	Medicina Veterinária: :	Feminino	<p>elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para simplificação e desburocratização dos documentos para trânsito dos animais no estado de Minas Gerais. A proposta foi elaborada por um grupo de trabalho constituído pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do IMA, a CPAR/IMA.</p> <p>Durante a realização da Análise de Impacto Regulatório, houve efetiva participação de representantes dos setores afetados pela norma. Para que sejam feitos os ajustes necessários e o aprimoramento do ato normativo, a abertura de consulta pública torna-se essencial para a captação de</p>	<p>Apoio a regulamentação do Passaporte Sanitário Equídeo com a medida de simplificação, desde que mantenha critérios técnicos claros, prevenção de doenças e atualização periódica conforme as condições sanitárias e que a vacinas obrigatórias estejam em dia e constantes no GTA.</p>	22/08/2025 13:22:39	Patricia Prata Maluf	25/08/2025 08:17:46
----------------------------	-----------------------------------	----------	--	---	------------------------	----------------------	------------------------

		<p>manifestações da sociedade. OBS.: O conteúdo ora submetido à consulta pública foi elaborado e aprovado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no âmbito de suas competências. Neste processo, compete à Assessoria Técnico-Legislativa tornar pública a consulta e instrumentalizar a coleta de contribuições para repassá-las aos órgãos demandantes. Encontram-se listados abaixo, acessíveis por meio de hiperlinks, os arquivos submetidos à consulta pública. Para poder participar, o(a) interessado(a) deverá clicar no ícone "Inserir contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao documento pretendido, rolar a tela até o final da página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas contribuições.</p>		
		<p>Regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo,</p>		

e o aprimoramento do regulamento.
Data de inicio:
27/07/2025 Data de termino :
25/08/2025
APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA
A presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da área para o aperfeiçoamento da minuta de regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à emissão, utilização e fiscalização do Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equíideos em território mineiro. A proposta normativa foi elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do

Incluir exame de mormo e carteira de vacinação atualizada. Incluir rastreamento do animal caso tenha sido transportado para regiões de risco ou com ocorrência de mormo (entre outras patologias) para que o passaporte seja liberado novamente no estado de MG somente após reexame. Criar

Tatiana Gonçalves Sallum	Outros: Outros:	Feminino	Itajubá - MG	<p>texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para simplificação e desburocratização dos documentos para trânsito dos animais no estado de Minas Gerais. A proposta foi elaborada por um grupo de trabalho constituído pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do IMA, a CPAR/IMA.</p> <p>Durante a realização da Análise de Impacto Regulatório, houve efetiva participação de representantes dos setores afetados pela norma. Para que sejam feitos os ajustes necessários e o aprimoramento do ato normativo, a abertura de consulta pública torna-se essencial para a captação de manifestações da sociedade.</p> <p>OBS.: O conteúdo ora submetido à consulta pública foi elaborado e aprovado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no âmbito de suas competências.</p> <p>Neste processo, compete à Assessoria Técnico-Legislativa tornar pública a consulta e instrumentalizar a coleta de contribuições para repassá-las aos</p>	<p>critérios para validade dos exames antes de criar o passaporte, pois se os mesmos possuem validade de 60 dias, como mormo e AIE, existe a possibilidade desses exames estarem com validades inadequadas e abusivas, ou, no caso de realmente existir a necessidade de refazer a cada 60 dias, existe a possibilidade do passaporte colocar os animais em risco.</p>	23/08/2025 23:11:31	Patricia Prata Maluf	25/08/2025 08:18:23
--------------------------	---------------------------	----------	--------------	---	--	------------------------	----------------------	------------------------

		<p>órgãos demandantes. Encontram-se listados abaixo, acessíveis por meio de hiperlinks, os arquivos submetidos à consulta pública. Para poder participar, o(a) interessado(a) deverá clicar no ícone "Inserir contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao documento pretendido, rolar a tela até o final da página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas contribuições.</p>		
		<p>Regulamentação da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA submete à consulta pública o regulamento da Lei nº 25.072/2024, que institui o passaporte sanitário. As manifestações da sociedade são essenciais para que sejam feitos os ajustes, com o devido embasamento técnico-normativo, e o aprimoramento do regulamento.</p> <p>Data de inicio: 27/07/2025 Data de termino : 25/08/2025</p> <p>APRESENTAÇÃO DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA A</p> <p>presente consulta pública tem por objeto a obtenção de contribuições da sociedade civil, de entidades representativas e de profissionais da área para o aperfeiçoamento da minuta de</p>		

Tatiana Gonçalves Sallum	Outros: Outros:	Feminino	Itajubá - MG	<p>regulamento da Lei nº 25.072, de 2024, que institui o Passaporte Sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais. O referido regulamento estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à emissão, utilização e fiscalização do Passaporte Sanitário Equídeo, instrumento que visa simplificar e desburocratizar o controle sanitário e documental do trânsito de equíideos em território mineiro.</p> <p>A proposta normativa foi elaborada com base em estudo técnico conduzido pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do Instituto Mineiro de Agropecuária – CPAR/IMA, com apoio de representantes dos setores diretamente impactados. A consulta pública ora instaurada busca assegurar a participação social e promover o aprimoramento do texto normativo, em consonância com os princípios da transparência, legalidade e eficiência administrativa.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O passaporte sanitário equídeo vem ao encontro da expectativa do setor de equideocultura para simplificação e desburocratização dos documentos para trânsito dos animais no estado de Minas Gerais. A proposta foi</p>	<p>Medidas necessárias:</p> <p>Rastreamento de áreas de risco:</p> <p>Que seja implantado um sistema de rastreamento, de forma que apenas os animais que transitarem em áreas com foco epidemiológico precisem refazer os exames imediatamente.</p> <p>Harmonização com a validade do passaporte:</p> <p>Ajustar a validade dos exames para até 12 meses, acompanhando o passaporte, com flexibilização apenas em casos de risco comprovado.</p> <p>Parecer do IMA justificando a ausência de riscos para animais que circulam em minas com exames realizados em prazos em desacordo com o MAPA</p>	23/08/2025 23:27:11	Patricia Prata Maluf	25/08/2025 08:19:08	

elaborada por um grupo de trabalho constituído pela Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Atos Normativos do IMA, a CPAR/IMA. Durante a realização da Análise de Impacto Regulatório, houve efetiva participação de representantes dos setores afetados pela norma. Para que sejam feitos os ajustes necessários e o aprimoramento do ato normativo, a abertura de consulta pública torna-se essencial para a captação de manifestações da sociedade. OBS.: O conteúdo ora submetido à consulta pública foi elaborado e aprovado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no âmbito de suas competências. Neste processo, compete à Assessoria Técnico-Legislativa tornar pública a consulta e instrumentalizar a coleta de contribuições para repassá-las aos órgãos demandantes. Encontram-se listados abaixo, acessíveis por meio de hiperlinks, os arquivos submetidos à consulta pública. Para poder participar, o(a) interessado(a) deverá clicar no ícone "Inserir contribuição" (balão de conversa escuro) correspondente ao documento pretendido, rolar a tela até o final da

				página e, após se identificar por meio de cadastro, registrar as suas contribuições.				
ANTONIO GABRIEL NEVES DE MOURA RICHARD	Medicina Veterinária:	Masculino	Belo Horizonte - MG	<p>passaporte sanitário é o documento oficial emitido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA que permite o trânsito livre de equídeos no Estado, condicionado à validade dos atestados de exame de AIE com resultado negativo e demais documentos sanitários estabelecidos em normas complementares.</p> <p>§ 1º – O passaporte sanitário equivale à Guia de Trânsito Animal – GTA, sendo facultado ao produtor a escolha do uso de um ou de outro.</p> <p>§ 2º – O passaporte sanitário somente poderá ser utilizado para acobertar o trânsito de equídeos para eventos agropecuários, culturais, desportivos ou de lazer e em atividades de policiamento ou de auxílio terapêutico.</p> <p>§ 3º – O passaporte sanitário será em formato eletrônico emitido e controlado via sistema informatizado do IMA.</p>	<p>Considero pertinente a inclusão do comprovante de vacinação contra influenza equina, tendo em vista que o passaporte sanitário tem a finalidade de se equiparar à Guia de Trânsito Animal, conforme disposto no § 1º, sendo este comprovante um dos requisitos atualmente exigidos para a emissão da GTA</p>	25/08/2025 11:39:28	Patricia Prata Maluf	26/08/2025 10:54:52

ANTONIO GABRIEL NEVES DE MOURA RICHARD	Medicina Veterinária: :	Masculino	Belo Horizonte - MG	Art. 6º – O cadastro de produtores, estabelecimento agropecuário e de exploração pecuária será efetuado em sistema informatizado estabelecido pelo IMA. Parágrafo único – O produtor deve manter as explorações pecuárias atualizadas e comunicar sempre que houver alteração de dados de cadastro.	Sugiro que o regulamento especifique o procedimento para atualização da titularidade do animal no cadastro informatizado, evitando que a exigência de atualização prévia impeça a comercialização. Poderia ser prevista a possibilidade de comunicação em prazo determinado após a venda, sem impedir o trânsito imediato do animal, desde que os exames sanitários estejam válidos.	25/08/2025 11:40:58	Patricia Prata Maluf	26/08/2025 10:55:24
Luís Pedro Advincula Costa Ruas	Medicina Veterinária: :	Masculino	Belo Horizonte - MG	Art. 6º – O cadastro de produtores, estabelecimento agropecuário e de exploração pecuária será efetuado em sistema informatizado estabelecido pelo IMA. Parágrafo único – O produtor deve manter as explorações pecuárias atualizadas e comunicar sempre que houver alteração de dados de cadastro.	Sugiro que o regulamento especifique o procedimento para atualização da titularidade do animal no cadastro informatizado, evitando que a exigência de atualização prévia impeça a comercialização. Poderia ser prevista a possibilidade de comunicação em prazo determinado após a venda, sem impedir o trânsito imediato do animal, desde que os exames sanitários estejam válidos.	25/08/2025 11:44:30	Patricia Prata Maluf	26/08/2025 10:55:48



Documento assinado eletronicamente por **Debora Shirata de Miranda, Servidora**, em 04/09/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Prata Maluf, Fiscal Agropecuário/ Médica Veterinária**, em 05/09/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Francisco Amaral Arantes, Servidor(a) Público (a)**, em 05/09/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122139172** e o código CRC **3E59A5EE**.

Referência: Processo nº 2370.01.0002000/2025-04

SEI nº 122139172